

Joinville/SC, 12 de junho de 2019.

Ofício nº. 793/SE/19

À
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Excelentíssimo Senhor
Raul Ribas Neto
M.D. Prefeito Municipal
Matos Costa - SC



Assunto: Contrato de Prestação de Serviço nº. 12/2018.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria a renovação e o reajuste contratual dos serviços prestados no período compreendido entre os meses de junho de 2018 e maio de 2019.

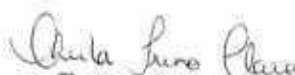
A solicitação tem como fundamento o reajustamento do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde nº. 12/2018, através da Clausula Décima Segunda do mesmo que indica a possibilidade de reajuste, mediante aplicação do índice IPCA a cada 12 meses de atividade.

Assim sendo, conforme nos faculta a referida clausula, vimos pelo presente solicitar o reajuste dos serviços prestados, pleiteando um aumento de 4,658360%, afim de que possamos manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Item	Serviço	Valor Nominal	Valor Corrigido IPCA (4,658360%)
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4 e E	R\$ 11,39	R\$ 11,92
2	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	R\$ 9,35	R\$ 9,79

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo do deferimento, subscrevo.

Atenciosamente


Chella Ireno Claro
Analista Financeira
Serrana Engenharia Ltda

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2018
Data final		05/2019
Valor nominal (item 01)	R\$ 11,39	(REAL)
Valor nominal (item 02)	R\$ 9,35	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04658360
Valor percentual correspondente		4,658360 %
Valor corrigido (item 01)	R\$ 11,92	(REAL)
Valor corrigido (item 02)	R\$ 9,79	(REAL)



* Cálculo efetuado através do site www.bcb.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

36189/2019

DATA DA EMISSÃO:

24/05/2019

DATA DA VALIDADE:

22/08/2019

CPF/CNPJ:

83.073.536/0001-64

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Serrana Engenharia LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

60050	Coleta de resíduos não-perigosos
63171	Coleta de resíduos perigosos
63172	Captação, tratamento e distribuição de água
131392	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
131393	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
131394	Serviços de engenharia
131395	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
131397	Comércio varejista de material elétrico
131398	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
131399	Estacionamento de veículos
131400	Holdings de instituições não-financeiras
131401	Instalação e manutenção elétrica
131402	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
.403	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
131404	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Ottokar Doerffel, 841

Complemento:

Bairro: Atiradores

CEP: 89203-001

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1936189N7989D65

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6536538

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 04/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERRANA ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 83.073.536/0001-64.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 5 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

8977502





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.073.536/0001-64

Certidão nº: 173622746/2019

Expedição: 05/06/2019, às 13:49:03

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRANA ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.073.536/0001-64**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002337-56.2014.5.12.0019 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERRANA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **83.073.536/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140057178372
Data de emissão:	05/06/2019 10:37:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	04/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.073.536/0001-64

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA

Endereço: R OTTOKAR DOERFFEL / 841 / ATIRADORES JOINVILLE - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2019 a 02/07/2019

Certificação Número: 2019060300384110104598

Informação obtida em 05/06/2019 13:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

05/06/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:50:34 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **8ED2.39F3.B793.9875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento de prazo da Tomada de Preços n.º 01/2018, PL 06/2018.

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de contrato.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento de prazo foi devidamente justificado e encontra amparo no art. 57, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Destarte, opino pela legalidade da prorrogação requerida, com a aplicação da correção prevista em contrato. Ressalte-se, no entanto, que deve ser observado se a empresa ainda mantém as mesmas condições as quais se obrigou.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de junho de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR/30.357

Procuradora-Geral



**1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018 – FMS
REAJUSTE E PRAZO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, em Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 348.090.589-72 e do RG nº 8/R 592.121 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Matos Costa, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 12/2018 - FMS, datado de 26 de junho de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, para "Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual até 26 de junho de 2020, e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA 4,66%, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento tem início no dia 26 de junho de 2019 e findando dia 26 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 15.443,39 (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) dividido em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.



CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matos Costa (SC), 26 de junho de 2019.


SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA

**1º ADITIVO PRAZO CONTRATO 12/2018**

Publicação Nº 2067957

EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 - FMS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
 VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.
 Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

1º ADITIVO PRAZO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 2067951

EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
 VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 26/06/2020.
 Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (101)

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA ENVELOPES TP 02/2019

Publicação Nº 2067314

AVISO TP 02/2019

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 27 de junho de 2019, às 14:00 horas, dará continuidade a sessão pública suspensa no dia 13 de junho de 2019, com deliberação e a abertura dos envelopes. As propostas que se apresentaram serão comunicadas via e-mail. Maiores informações na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 25 de junho de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2067318

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682017	ROGERIO HERMAN	78,80	2º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.



Joinville, 10 de junho de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Excelentíssimos Senhores.

SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede a Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar renovação e reajuste contratual para continuidade da prestação de serviço.

Conforme supracitado, informamos que o contrato de prestação de serviço nº 12/2018 referente ao Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde que se encerra na data de 26/06/2020 conforme Clausula Terceira do 1º Termo Aditivo assinado em 26/06/2019.

1º Termo Aditivo

Clausula Terceira

O prazo de vigência do presente instrumento tem início no dia 26 de junho de 2019 e findando dia 26 de junho de 2020.

Sendo assim, a fim de evitar a paralização dos serviços por falta de contrato e por o município ainda não ter lançado processo licitatório manifestamos o interesse em renovar o contrato com vigência de 27/06/2020 a 26/06/2021 até que um novo processo licitatório seja lançado, conforme dispõem o artigo nº57 da lei 8666/93.

Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Visando o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, solicitamos reajuste dos valores referente ao período de 06/2019 a 05/2020, pelos serviços executados mediante correção pelo IPCA, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 11,92 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01877490
Valor percentual correspondente	1,877490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,14 (REAL)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados


Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 9,79 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01877490
Valor percentual correspondente	1,877490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9,97 (REAL)

Desta forma, para manter a continuidade da prestação do serviço solicitamos novo termo aditivo conforme solicitado.

Atenciosamente,


Jéssica C. S. Ramthun
Analista Financeira
Serrana Engenharia Ltda



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140061400915
Data de emissão:	25/05/2020 12:32:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERRANA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **83.073.536/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:43 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **CBE2.DABD.0763.82DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 83.073.536/0001-64
 Certidão n°: 10724345/2020
 Expedição: 12/05/2020, às 16:29:11
 Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERRANA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.073.536/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/06/2020

0104950

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7445739

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 07/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERRANA ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 83.073.536/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, segunda-feira, 8 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

0104950



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 83.073.536/0001-64**Razão Social:** SERRANA ENGENHARIA LTDA**Endereço:** R OTTO KAR DOERFFEL 841 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031401324261999105

Informação obtida em 13/04/2020 11:51:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 62832/2020	DATA DA EMISSÃO: 06/04/2020	DATA DA VALIDADE: 05/07/2020
---------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 83.073.536/0001-64	NOME/RAZÃO SOCIAL: Serrana Engenharia LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
60050	Coleta de resíduos não-perigosos
63171	Coleta de resíduos perigosos
63172	Captação, tratamento e distribuição de água
131392	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
131393	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
131394	Serviços de engenharia
131395	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
131397	Comércio varejista de material elétrico
131398	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
131399	Estacionamento de veículos
131400	Holdings de instituições não-financeiras
131401	Instalação e manutenção elétrica
131402	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
131403	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
131404	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ottokar Doerffel, 841	Complemento:
Bairro: Atiradores	CEP: 89203-001

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2062832N8307D58

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 411276

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: SERRANA ENGENHARIA LTDA

Raiz do CNPJ: 83.073.536

Certidão emitida às 13:34 de 08/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério ,s/ n.º - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: 49 3572 1411

e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Cumprimentando – o cordialmente, no uso de minhas atribuições venho através de este requerer a abertura de processo de dispensa de licitação, para contratação dos serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1,a2,a4), grupo B e grupo E, conforme determinação da resolução 358/05 do CONAMA.

Objetivo da dispensa de licitação: Prorrogação de prazo contratual de prestação dos serviços da empresa Serrana Engenharia LTDA, com reajuste de 1,85%, totalizando um valor de R\$ 15.729,10 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) divididos em 12 parcelas a serem pagas mensalmente mediante nota fiscal com parecer jurídico favorável.

Justificativa: Abertura do processo se faz necessária para atender as necessidades de saneamento básico de nossa população, conforme determinação da resolução 358/05 do CONAMA.

Matos Costa 15 de junho de 2020.

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde
Matos Costa – SC

RECEBIDO EM
15, 06, 2020
ASS: *[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito de aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo 12/2018 -FMS.

Tal contratação tem por objeto, a prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "a" (a1, a2, a4) grupo "b" e grupo "e".

O serviço em tela foi contratado através de contrato administrativo nº 12/2018 - FMS, oriundo do certame licitatório nº 06/2018, sob a modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2018.

O contrato original foi firmado em 26 de junho de 2018 com a duração de 12 meses, sendo que o mesmo já foi prorrogado, submetido às condições nele estabelecidas, figurando como contratada a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA.

O prazo de vigência do referido contrato é até o dia 26 de junho de 2020, conforme consta do ultimo aditivo de prazo do referido contrato.

Dessa forma temos que a prestação dos serviços se encerrará no dia 26 de junho de 2020, sendo que a mesma não pode ser interrompida, tendo em vista a natureza do serviço, sua importância e a necessidade de prestação continuada.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Tendo em vista isso, o requerente solicita análise jurídica a respeito da prorrogação da contratação do serviço.

O artigo 57 da lei 8.666/1993 trata da possibilidade da prorrogação dos contratos administrativos, da seguinte forma:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

O inciso II do dispositivo citado estabelece a possibilidade da prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, como o aqui tratado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à administração pública, limitado a 60 meses de duração.

Assim, o caso em tela se enquadra nas hipóteses de possibilidade de prorrogação, tendo em vista que ainda não foi atingido o limite de 60 meses.

Ainda, caso seja de interesse da administração, pode ser feita nova licitação para a contratação dos serviços, na hipótese de a mesma obter condições mais favoráveis.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Também, novo certame licitatório exige certo tempo para conclusão, o que interromperia a execução dos serviços, uma vez que o contrato nº 12/2018 -FMS vencerá no dia 26 de junho de 2020.

Com relação ao pedido de reajuste nos valores, o contrato originário vem sofrendo sucessivas prorrogações, fato que implica na necessidade de reajuste no seu valor para evitar que se rompa o equilíbrio econômico e financeiro do contrato em razão da variação da inflação.

Nesse sentido prevê a Lei 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

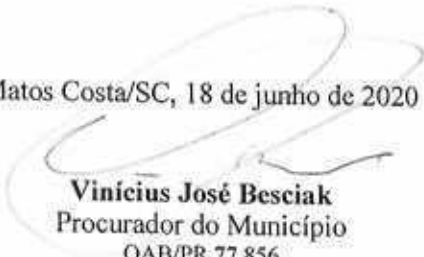


O índice de correção monetária a ser aplicado deverá oficial, e aquele que melhor reflete a variação da inflação do período.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação do contrato com vencimento em 26 de junho de 2020 pelo prazo de mais 12 meses como solicitado, bem como pelo reajuste dos valores nos termos da fundamentação, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de junho de 2020


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Joinville, 25 de junho de 2020.

**À PREFEITURA DE MATOS COSTA
A/C SETOR DE CONTRATOS**



Está sendo enviado 2 vias originais do 2ª Termo Aditivo do Contrato nº 12/2018, datado de 22.06.2020.

Está sendo enviado 2 vias originais do 3ª Termo Aditivo do Contrato nº 27/2018, datado de 22.06.2020.

Serrana
ENGENHARIA LTDA

POR FAVOR NOS ENVIAR UMA VIA ORIGINAL ASSINADA DE CADA TERMO.



2º ADITAMENTO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATONº 12/2018 – FMS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, em Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 348.090.589-72 e do RG nº 8/R 592.121 SSP/SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 12/2018 - FMS, datado de 26 de junho de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, para "Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA 1,85%, conforme solicitação da empresa, justificativa da Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 15.729,10 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos) dividido em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.



CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 22 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATADA

2º ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATUAL 12/2018 FMS

Publicação N° 2535080



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**EXTRATO CONTRATUAL****2º ADITIVO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO N° 12/2018 - FMS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2018 - FMS****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 17.237.099/0001-42.**CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.073.536/0001-64.**VIGÊNCIA: 26/06/2020 A 25/06/2021****Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA 1,85%, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 22 de junho de 2020. **Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.**

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, n° 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111

Ofício nº 4411/SR/2021

Joinville, 10 de junho de 2021.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Excelentíssimos Senhores.

SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede a Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar renovação e reajuste contratual para continuidade da prestação de serviço.

Conforme supracitado, informamos que o contrato de prestação de serviço nº 12/2018 referente ao Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde que se encerra na data de 25/06/2021 conforme Clausula Terceira do 2º Termo Aditivo assinado em 22/06/2020.

2º Termo Aditivo

Cláusula Terceira: O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.

Sendo assim, manifestamos o interesse em renovar o contrato até que um novo processo licitatório seja lançado, conforme dispõem o artigo nº 57 da lei 8666/93.

Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Visando o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, solicitamos reajuste dos valores referente ao período de 06/2020 a 05/2021, pelos serviços executados mediante correção pelo IPCA, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Recebido
14-6-2021
[Assinatura]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 12,14 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08055900
Valor percentual correspondente	8,055900 % ✓
Valor corrigido na data final	R\$ 13,12 (REAL)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 9,79 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08055900
Valor percentual correspondente	8,055900 % ✓
Valor corrigido na data final	R\$ 10,58 (REAL)

Desta forma, para manter a continuidade da prestação do serviço solicitamos novo termo aditivo conforme solicitado.

Atenciosamente,


Jéssica C. S. Ramthun
Setor de Contratos
Serrana Engenharia Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 037/2021

Matos Costa - SC; em 24 de junho de 2021.

Ilma. Senhora
Camila Carneiro
Responsável pelo Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO e REAJUSTE DE VALOR

Ao cumprimenta-la cordialmente, o secretário municipal de saúde, no uso de suas atribuições, vem através do presente requerer abertura de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2018 referente ao Processo Licitatório n.º 06/2018, da Modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com aditivo de valor no percentual de 8,0559%.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que necessitamos darmos continuidade aos serviços técnicos especializados na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" (A1, A2, A4) do grupo "B" e do grupo "E", conforme disciplinado na Resolução 358/05 do CONAMA.

Sendo o que se apresenta para o momento e contando com seu pronto e costumeiro atendimento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito de aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo 12/2018 -FMS. *IPCA 146*

Tal contratação tem por objeto, a prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "a" (a1, a2, a4) grupo "b" e grupo "e".

O serviço em tela foi contratado através de contrato administrativo nº 12/2018 - FMS, oriundo do certame licitatório nº 06/2018, sob a modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2018.

O contrato original foi firmado em 26 de junho de 2018 com a duração de 12 meses, sendo que o mesmo já foi prorrogado, submetido às condições nele estabelecidas, figurando como contratada a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA.

O prazo de vigência do referido contrato é até o dia 25 de junho de 2021, conforme consta do ultimo aditivo de prazo do referido contrato.

Dessa forma temos que a prestação dos serviços se encerrará no dia 25 de junho de 2021, sendo que a mesma não pode ser interrompida, tendo em vista a natureza do serviço, sua importância e a necessidade de prestação continuada.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Tendo em vista isso, o requerente solicita análise jurídica a respeito da prorrogação da contratação do serviço.

O artigo 57 da lei 8.666/1993 trata da possibilidade da prorrogação dos contratos administrativos, da seguinte forma:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

O inciso II do dispositivo citado estabelece a possibilidade da prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, como o aqui tratado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à administração pública, limitado a 60 meses de duração.

Assim, o caso em tela se enquadra nas hipóteses de possibilidade de prorrogação, tendo em vista que ainda não foi atingido o limite de 60 meses.

Ainda, caso seja de interesse da administração, pode ser feita nova licitação para a contratação dos serviços, na hipótese de a mesma obter condições mais favoráveis.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Entretanto, novo certame licitatório exige certo tempo para conclusão, o que interromperia a execução dos serviços, uma vez que o contrato nº 12/2018 -FMS vencerá no dia 25 de junho de 2021.

Com relação ao pedido de reajuste nos valores, o contrato originário vem sofrendo sucessivas prorrogações, fato que implica na necessidade de reajuste no seu valor para evitar que se rompa o equilíbrio econômico e financeiro do contrato em razão da variação da inflação.

Nesse sentido prevê a Lei 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



O índice de correção monetária a ser aplicado deverá oficial e aquele que melhor reflete a variação da inflação do período.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação do contrato com vencimento em 25 de junho de 2021 pelo prazo de mais 12 meses como solicitado, bem como pelo reajuste dos valores nos termos da fundamentação, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de junho de 2021

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Processo Licitatório 06/2018
Tomada de Preço: 01/2018

PARECER CONTÁBIL N. 13/2021

Diante da solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor Serrana Engenharia Ltda, referente prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de **SAÚDE** dos grupos "a" (a1, a2, a4) grupo "b" e grupo "e":


Valor anterior R\$ 12,14

Valor atual R\$ 13,12

O preço reajustado pelo IPCA-IBGE teve aumento de 8,0559%

Sendo o que tínhamos para o momento

Matos Costa, 24 de junho de 2021.



Osnei Jableski
Contador - CRC/SC 029361/O-8



3º ADITAMENTO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 – FMS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, em Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 348.090.589-72 e do RG nº 8/R 592.121 SSP/SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 12/2018 - FMS, datado de 26 de junho de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, para "Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA-IBGE 8,0559%, conforme solicitação da empresa, justificativa da Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 16.996,22 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) dividido em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 24/06/2021 Extrato do Ato N°: 3115602 Status: Publicado
Data de Publicação: 25/06/2021 Edição N°: 3541

EXTRATO CONTRATUAL**3º ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 - FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.****VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 27/06/2022.**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste contratual com base no índice INPC 8,0559%, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira e Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde.

Matos Costa, 24 de junho de 2021. **Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3115602, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3115602>

Ofício nº 6321/SR/2022

Joinville, 12 de maio de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Excelentíssimos Senhores.

Ref. Renovação e Reajuste Contrato de Prestação de Serviço 12/2018



SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede a Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar renovação e reajuste contratual para continuidade da prestação de serviço.

Conforme supracitado, informamos que o contrato de prestação de serviço nº 12/2018 referente ao Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde que se encerra na data de 27/06/2022 conforme Clausula Terceira do 3º Termo Aditivo assinado em 24/06/2021.

3º Termo Aditivo

Cláusula Terceira: O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 26 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021.

Sendo assim, manifestamos o interesse em renovar o contrato até que um novo processo licitatório seja lançado, conforme dispõem o artigo nº 57 da lei 8666/93.

Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Visando o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, solicitamos reajuste dos valores referente ao período de 05/2021 a 04/2022, pelos serviços executados mediante correção pelo IPCA, conforme demonstrativo de cálculo abaixo.

Serviço	TOTAL	UNIT
Coleta	17.189,76	17,19
Destinação Final	3.479,66	9,67
TOTAL	20.669,42	26,86

RECEBIDO EM
14/05/2022
ASS: *[Assinatura]*



SERVIÇO	R\$ UND
Coleta Grupo A	R\$ 7,39
Coleta Grupo B	R\$ 7,27
Coleta Grupo E	R\$ 2,53
	R\$ 17,19
D.F Grupo A	R\$ 3,60
D.F Grupo B	R\$ 4,83
D.F Grupo E	R\$ 1,24
	R\$ 9,67
TOTAL	R\$ 26,86

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2021
 Data final 04/2022
 Valor nominal R\$ 15,33 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,12131480
 Valor percentual correspondente 12,131480 %
 Valor corrigido na data final R\$ 17,19 (REAL)

TCM ≠ VALOR

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2021
 Data final 04/2022
 Valor nominal R\$ 8,62 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,12131480
 Valor percentual correspondente 12,131480 %
 Valor corrigido na data final R\$ 9,67 (REAL)

Desta forma, para manter a continuidade da prestação do serviço solicitamos novo termo aditivo conforme solicitado.

Atenciosamente,

Jéssica Ramthun
 Jéssica C. S. Ramthun
 Setor de Contratos
 Serrana Engenharia Ltda

RES: Ofício Renovação e Reajuste - PM Matos Costa

De Jéssica Ramthun <jessica.ramthun@serrana.eng.br>

Para 'Camila Carneiro' <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Data 09-06-2022 16:39

Calculo Reajuste.xlsx (~19 KB)



Camila, segue a explicação do pedido.

Essa é informação do Contrato, onde consta os valores por serviços no grupo A e E no valor de R\$ 11,39 e grupo B de R\$ 9,35:

CONTRATO		
55%	8.103,70	11,39
45%	6.652,30	9,35
TOTAL	14.756,00	20,74

Porém ao faturarmos separamos por tipo de serviço (Coleta e Destinação Final), no formato a baixo:

CONTRATO		
37%	Coleta Grupo A e E p/ kg	7,67
18%	DF Grupo A e E p/ kg	3,73
27%	Coleta Grupo B p/ kg	5,60
18%	DF Grupo B p/ kg	3,73
	TOTAL	20,74

E depois por Grupo de Resíduos A (Biologico), B (Quimico) e E (Perfurocortante), no formato a baixo:

FATURADO		
SERVIÇO	R\$ UND	FATURAMENTO
Coleta Grupo A	R\$ 5,71	42,99%
Coleta Grupo B	R\$ 5,61	42,27%
Coleta Grupo E	R\$ 1,96	14,74%
TOTAL	R\$ 13,27	100,00%
D.F Grupo A	R\$ 2,78	37,27%
D.F Grupo B	R\$ 3,73	49,94%
D.F Grupo E	R\$ 0,96	12,79%
TOTAL	R\$ 7,47	100,00%
TOTAL GERAL	R\$ 20,74	

Esses valores são os mesmos enviado para vocês nas NFs todos os meses desde o inicio do Contrato em 2018.

do eu aplico o % de reajuste o valor final fica o mesmo, o que eu faço é o pedido por tipo de serviço e grupo;

PEDIDO		
55%	8.103,70	11,92
45%	6.652,30	9,79
TOTAL	14.756,00	21,71
%	4,66%	

Em anexo esta a planilha, caso ainda fiquem com duvida, eu faço o pedido com base no contrato, apenas por serviço (coleta e destinação final).

Atenciosamente,

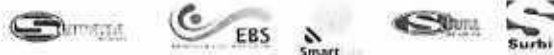


Supervisora Financeira, Grupo Serrana

Jessica Ramthun

☎ 47 3438.0036

☎ 47 98409-4957

✉ jessica.ramthun@serrana.eng.br🌐 www.serrana.eng.br📍 Rua Ottokar Doerffel, 841 | Atradores
Joinville / SC | CEP 89203-001

Por favor, considere sua responsabilidade ambiental.

Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se você realmente precisa de uma cópia impressa.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

* Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 22 a 31 do mês.

* Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento.

* Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Danfe, a mesma deve ser encaminhada para o email.

De: Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 13:46

Para: Jéssica Ramthun <jessica.ramthun@serrana.eng.br>

Assunto: Re: Ofício Renovação e Reajuste - PM Matos Costa

OLÁ

ESTÁ AQUI HJ NOSSO JURIDICO, VOU VERIFICAR COM ELE, COM CERTEZA IREMOS RENOVAR SIM

Em 02-06-2022 13:40, Jéssica Ramthun escreveu:

Boa tarde Cãmila,

Você já possui alguma posição quanto aos nosso pedidos de renovação e reajuste?

Atenciosamente,



Supervisora Financeira, Grupo Serrana

Jessica Ramthun

☎ 47 3438.0036

☎ 47 98409-4957

✉ jessica.ramthun@serrana.eng.br

🌐 www.serrana.eng.br

📍 Rua Ottoakar Doerffel, 841 | Aniradores
Joinville / SC | CEP 89203-001



Por favor, considere sua responsabilidade ambiental.

Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se você realmente precisa de uma cópia impressa.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

- * Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 22 a 31 do mês;
- * Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento;
- * Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de boleto, a mesma deve ser encaminhada para o email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 048/2022

Matos Costa - SC; em 15 de junho de 2022.

Ilma. Senhora
Camila Carneiro
Responsável pelo Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO e REAJUSTE DE VALOR

Ao cumprimentá-la cordialmente, o secretário municipal de saúde, no uso de suas atribuições, vem através do presente requerer abertura de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2018 referente ao Processo Licitatório n.º 06/2018, da Modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com aditivo de valor no percentual de 12,131480%.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que necessitamos darmos continuidade aos serviços técnicos especializados na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" (A1, A2, A4) do grupo "B" e do grupo "E", conforme disciplinado na Resolução 358/05 do CONAMA.

Sendo o que se apresenta para o momento e contando com seu pronto e costumeiro atendimento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde

*Recibido em
15/06/2022
ecl*





PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito de aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo 12/2018 -FMS.

Tal contratação tem por objeto, a prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "a" (a1, a2, a4) grupo "b" e grupo "c".

O serviço em tela foi contratado através de contrato administrativo nº 12/2018 - FMS, oriundo do certame licitatório nº 06/2018, sob a modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2018.

O contrato original foi firmado em 26 de junho de 2018 com a duração de 12 meses, sendo que o mesmo já foi prorrogado, submetido às condições nele estabelecidas, figurando como contratada a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA.

O prazo de vigência do referido contrato é até o dia 26 de junho de 2022, conforme consta do ultimo aditivo de prazo do referido contrato.

Dessa forma temos que a prestação dos serviços se encerrará no dia 26 de junho de 2022, sendo que a mesma não pode ser interrompida, tendo em vista a natureza do serviço, sua importância e a necessidade de prestação continuada.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Tendo em vista isso, o requerente solicita análise jurídica a respeito da prorrogação da contratação do serviço.

O artigo 57 da lei 8.666/1993 trata da possibilidade da prorrogação dos contratos administrativos, da seguinte forma:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

O inciso II do dispositivo citado estabelece a possibilidade da prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, como o aqui tratado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à administração pública, limitado a 60 meses de duração.

Assim, o caso em tela se enquadra nas hipóteses de possibilidade de prorrogação, tendo em vista que ainda não foi atingido o limite de 60 meses.

Ainda, caso seja de interesse da administração, pode ser feita nova licitação para a contratação dos serviços, na hipótese de a mesma obter condições mais favoráveis.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Também, novo certame licitatório exige certo tempo para conclusão, o que interromperia a execução dos serviços, uma vez que o contrato nº 12/2018 -FMS vencerá no dia 26 de junho de 2022.

Com relação ao pedido de reajuste nos valores, o contrato originário vem sofrendo sucessivas prorrogações, fato que implica na necessidade de reajuste no seu valor para evitar que se rompa o equilíbrio econômico e financeiro do contrato em razão da variação da inflação.

Nesse sentido prevê a Lei 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

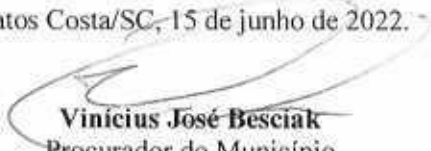


O índice de correção monetária a ser aplicado deverá oficial, e aquele que melhor reflete a variação da inflação do período.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação do contrato com vencimento em 26 de junho de 2022 pelo prazo de mais 12 meses como solicitado, bem como pelo reajuste dos valores nos termos da fundamentação, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

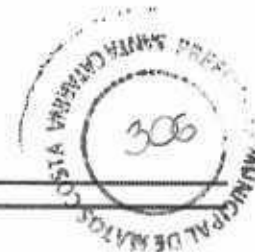
Matos Costa/SC, 15 de junho de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Processo Licitatório 06/2018
Tomada de Preço: 01/2018

PARECER CONTÁBIL N. 008/2022

Diante da solicitação de Equilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor Serrana Engenharia Ltda, referente prestação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de **SAÚDE** dos grupos "a" (a1, a2, a4) grupo "b" e grupo "e":


Valor anterior R\$ 13,12

Valor atual R\$ 14,71

O preço reajustado pelo IPCA-IBGE teve aumento de 12,131480%

Sendo o que tínhamos para o momento

Matos Costa, 09 de junho de 2022.



Osnei Jableski
Contador- CRC/SC 029361/O-8



**4º ADITAMENTO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 – FMS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, em Joinville - SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 348.090.589-72 e do RG nº 8/R 592.121 SSP/SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL

Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 12/2018 - FMS, datado de 26 de junho de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2018, para "Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice IPCA-IBGE 12,131480%, conforme solicitação da empresa, justificativa da Secretaria de Saúde e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor a ser pago pela totalidade deste Aditivo é de R\$ 19.057,86 (dezenove mil cinqüenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 12 parcelas, a serem pagos mensalmente mediante nota fiscal.



CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 22 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.23
15:26:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODAIR JOSE MANNRICH:
34809058972

Assinado digitalmente por ODAIR JOSE MANNRICH
34809058972
DE ODAIR JOSE MANNRICH - SERRANA ENGENHARIA LTDA
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, Nº 137 - CENTRO - CEP: 89420-000
MATOS COSTA - SC
CNPJ: 08.888.888/0001-11
Data: 2022.06.22 15:26:48 -03'00'
Fim do PDF Signado Verificado: 11/6

SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 23/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3992064 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 24/06/2022 **Edição N°:**

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO 4º ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice INPC 12,131480%, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 23 de junho de 2022. **Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.**

Município de Matos Costa – SC - Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137- Centro - CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3992064, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3992064>